



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

CONTRATO DE CONCESSÃO DE
APOIO CULTURAL Nº 001/2021

Por este Contrato de Concessão de Apoio Cultural que fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS**, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, estabelecido no Largo do Mineiro, nº 135, Centro, em Arroio dos Ratos, RS, representado por seu Prefeito Municipal, em exercício, Sr. Paulo Azzi, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ARROIO RATENSE FM**, pessoa jurídica de direito privado, registrada perante o CNPJ sob o nº 25.021.174/0001-61, estabelecida na Rua Izidro Alves, nº 170, Bairro Liberal, em Arroio dos Ratos, RS, neste ato representada pelo Sr. Horácio Benjamim da Silva Brasil, inscrito no CPF sob o nº 823.436.590-87, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, pelo presente instrumento, devidamente autorizado pela Lei Federal nº 9.612/1998 e Lei Municipal nº 4.133/2021, o que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **CONTRATANTE** se compromete a conceder patrocínio à **CONTRATADA**, sob a forma de apoio cultural, na forma do artigo 18 da Lei Federal nº 9.612/98 e artigo 2º da Lei Municipal nº 4.133/2021, para a transmissão dos Programas Chapéu Tapeado, Contato Livre, Tarde Legal da Ratense e Força Gaúcha, que vão ao ar de segunda a sexta-feira, das 7h às 10h, 10h às 12h, 13h às 17h e das 17h às 19h, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – O apoio cultural consistirá no patrocínio mensal de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), a serem repassados à **CONTRATADA** até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês das transmissões patrocinadas, cujo valor será liberado após apresentação da respectiva Nota Fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante o interesse público devidamente motivado e o fiel cumprimento das finalidades pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer momento, sem que haja penalidade, observando-se a necessidade de comunicação expressa com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA deverá comprovar mensalmente a veiculação dos programas com a menção expressa do apoio cultural pelo CONTRATANTE, mediante a prestação de contas dos recursos recebidos, indicando a relação dos programas apoiados, assinada pelo representante legal da Entidade.

CLÁUSULA SEXTA – Durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 9.612/98 e Lei Municipal nº 4.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – As alterações na grade de programação da CONTRATADA ou qualquer outra alteração que comprometa a finalidade do patrocínio concedido através deste contrato, deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA fica, desde já, autorizada a promover, de forma espontânea, a divulgação de atos oficiais, eventos, campanhas de vacinação, notícias e informes institucionais e de interesse da comunidade municipal, fornecidos pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

CLÁUSULA NONA – O patrocínio ora concedido não gera reconhecimento de relação empregatícia ou qualquer direito trabalhista em desfavor do CONTRATANTE, bem como este se exime de qualquer responsabilidade assumida pela CONTRATADA para com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - O CONTRATANTE suportará as despesas decorrentes do presente contrato através da seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04 DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

2.131 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

3.3.90.39.00.00.00.0001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem o Fórum da Comarca de São Jerônimo para dirimir dúvidas sobre o presente termo.

E, por se acharem justos e conformes, o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo-assinadas.

Arroio dos Ratos, 05 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS


ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ARROIO RATENSE FM

TESTEMUNHAS:







Certidão de Situação Fiscal nº **0017198001**

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: **25.021.174/0001-61**

Certificamos que, aos **15** dias do mês de **JULHO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 12/9/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0027096510**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ARROIO RATENSE CNPJ: 25.021.174/0001-61

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições _____

Contribuinte: 15144 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ARROIO RATENSE
Endereço: Rua IZIDRO ALVES, 170 - Bairro LIBERAL - CEP 96.740-000

Econômico: 4099 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Endereço: Rua IZIDRO ALVES, 170 - Bairro LIBERAL - CEP 96.740-000

Código de Controle _____

DEA1D0DONAVZ1661

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.arroiodosratos.rs.gov.br>

Arroio dos Ratos (RS), 15 de Julho de 2021